

LEI MUNICIPAL Nº 940/09, DE 31 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo, a proceder a cobertura de despesas afetas ao material utilizado na reforma da ponte do Rio Ligeiro na divisa dos Municípios de Floriano Peixoto e Sananduva e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. – Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a proceder a cobertura de despesas afetas a parte do material empregado na execução de sapata e pilar para reforma da ponte do Rio Ligeiro na divisa dos Municípios de Floriano Peixoto e Sananduva.

Art. 2º. – Em comum acordo entre os Municípios, fica sob responsabilidade do Município de Floriano Peixoto o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mediante apresentação de nota de material pela empresa executora **DEJAIR ELIAS DA COSTA**, situada na Rua Henrique de Col, 73, em Sananduva, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.082.381/0001-68.

Parágrafo único - Fica sob responsabilidade do Município de Sananduva a fiscalização da execução da referida reforma, bem como a responsabilidade técnica da mesma, cabendo ao Município de Floriano Peixoto somente o repasse do referido valor.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos trinta e um do mês de julho de 2009.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em 31/07/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO
Secretário